



## PARTE D

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

##### Despacho (extrato) n.º 11238/2014

Por despacho de S. Ex.ª o Conselheiro Vice-Procurador-Geral da República, de 27 de agosto de 2014, é nomeado, em comissão

de serviço, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, assessor do Gabinete da Procuradora-Geral da República, o Licenciado Rui Manuel de Jesus Batista. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

29 de agosto de 2014. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito das Silva Teixeira*.

208057973



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DO ALGARVE

#### Contrato (extrato) n.º 490/2014

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 27 de março de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Paulo Alexandre Miranda Simões, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de abril de 2014 a 31 de março de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23 de abril de 2014. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208057924

### UNIVERSIDADE DE AVEIRO

#### Edital n.º 823/2014

Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Aveiro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de 1 (um) posto de trabalho de Professor Associado, na área disciplinar de Matemática.

O presente concurso, aberto por despacho de 18 de julho de 2014, do Reitor da Universidade de Aveiro, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, adiante designado por ECDU, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento Interno dos Concursos para a Contratação de Pessoal Docente em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por Regulamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro de 2010.

1 — Requisitos de admissão:

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações obtidas no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Aveiro, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome completo, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia do *curriculum vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura tendo em consideração os critérios de seleção e seriação constantes do ponto 5 do presente edital, recomendando-se que o mesmo seja organizado de acordo com os subfatores de avaliação discriminados abaixo, no ponto 6;
- b) Cópia de trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, nomeadamente pelo contributo que podem vir a proporcionar para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar Matemática, em número de 5 (cinco). Para cada trabalho desta seleção, o candidato deve apresentar uma justificação sucinta e explicitar a sua contribuição;
- c) Relatório sobre os conteúdos, métodos de ensino e bibliografia numa disciplina da área em que é aberto o concurso;
- d) Documento que evidencie de forma objetiva o número das citações às publicações indicadas no currículo e explicação do método usado para a contagem, com o detalhe suficiente para que o júri possa reproduzir o procedimento, de acordo com o ponto 6.1.1;
- e) Cópia do Bilhete de Identidade e da identificação fiscal ou, em alternativa, do Cartão do Cidadão e para os cidadãos estrangeiros cópia de documentos equivalentes;
- f) Declaração do candidato sob compromisso de honra na qual assegure não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir a robustez física e o perfil psíquico exigidos para o exercício das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

2.3 — Do *curriculum vitae* deve constar:

- a) Identificação completa;
- b) Forma de contacto, morada, telefone e endereço eletrónico;
- c) Categoria, grupo ou disciplina, tempo de serviço como docente e instituição de ensino superior universitária ou politécnica a que pertence, sempre que aplicável;
- d) Especialidade adequada a área disciplinar para que foi aberto o concurso;
- e) Cópia de certificados de habilitações com a respetiva classificação ou outro documento idóneo legalmente reconhecido para o efeito;
- f) Documentos comprovativos de todos os elementos identificados nas alíneas a), c), d) e e) do ponto 2.3.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — Forma de apresentação da candidatura:

2.5.1 — A apresentação da candidatura, podendo ser apresentada em língua portuguesa ou inglesa, é efetuada por via eletrónica para o endereço da Área dos Recursos Humanos da Universidade de Aveiro (sgrhf-concursos@ua.pt), até à data limite fixada neste Edital.

2.5.2 — Na apresentação da candidatura por via eletrónica é obrigatória a emissão de uma mensagem comprovativa da validação eletrónica da mesma.

2.5.3 — As instruções para a apresentação da candidatura, em suporte digital, encontram-se disponíveis na área de Concursos e Ofertas de Emprego da área dos Recursos Humanos, no endereço <https://www.ua.pt/sgrhf/PageText.aspx?id=15031>.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 2.2 determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU, o júri pode, sempre que o entenda necessário, solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, determinando o prazo para o efeito.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Professor Doutor Manuel António Cotão de Assunção, Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Professora Doutora Natália Isabel Quadros Bebiano Pinheiro da Providência e Costa, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Kamil Feridun Turkman, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Gracinda Maria dos Santos Gomes Moreira da Cunha, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Gueorgui Vitalievitch Smirnov, Professor Catedrático da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Professor Doutor António Manuel Rosa Pereira Caetano, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Helmuth Robert Malonek, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Professor Doutor Vasile Staicu, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

3.2 — As deliberações são tomadas por votação nominal fundamentada, por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 20.º do Regulamento.

5 — Métodos e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão das instituições de ensino superior.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- O desempenho científico do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
- A capacidade pedagógica do candidato na área disciplinar para que é aberto o concurso;
- A transferência de conhecimento;
- A gestão universitária.

6 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros, aos quais são atribuídos os fatores de ponderação indicados:

6.1 — Critérios para avaliação da vertente Desempenho Científico:

6.1.1 — Produção científica. Parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros e artigos em revistas científicas com arbitragem, de

que o candidato é autor ou coautor, considerando: o tipo e diversidade de publicações; o número; o fator de impacto e a qualidade dos locais de publicação; o número de citações; a inovação; a multidisciplinaridade; a colaboração internacional; a sua importância para o avanço do domínio científico em causa. Será dada particular importância aos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos e ao contributo que deram para o desenvolvimento da área disciplinar Matemática.

6.1.2 — Coordenação e participação em projetos científicos. Parâmetro que tem em conta a participação e a coordenação em/de projetos científicos sujeitos a concurso, numa base competitiva, levando em consideração: o âmbito territorial; a dimensão em termos de parceiros científicos e do retorno financeiro para a instituição de ensino superior ou de investigação; a importância das contribuições; a inovação e a diversidade.

6.1.3 — Dinamização da atividade científica e reconhecimento pela comunidade científica. Parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato, assim como: os prémios de sociedades científicas; as atividades editoriais em revistas científicas; a participação em corpos editoriais de revistas e outras obras científicas; participação em funções de avaliação de projetos; a coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos; a realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou em outras universidades; a participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares. Ter-se-á também em conta a orientação de estudantes de doutoramento e pós-doutoramento, considerando o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico ou tecnológico das publicações e a excelência científica das teses concluídas, distinguindo os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

6.2 — Critérios para avaliação da vertente Capacidade Pedagógica:

6.2.1 — Coordenação de projetos pedagógicos. Coordenação e dinamização de novos projetos pedagógicos (e.g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reforma e melhoria de projetos existentes (e.g. reformular programas de unidades curriculares existentes, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como realização de projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

6.2.2 — Produção de material pedagógico. Qualidade, quantidade e originalidade do material pedagógico produzido pelo candidato, como autor ou coautor, quer em livros de texto, quer em outras publicações de índole pedagógica em revistas ou conferências internacionais de prestígio, bem como o desenvolvimento e produção de materiais pedagógicos, em particular utilizando novas tecnologias (e-learning, ensino à distância).

6.2.3 — Atividade letiva. Qualidade e diversidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato, recorrendo, sempre que possível, na avaliação da qualidade, a métodos objetivos baseados em recolhas de opinião alargadas (inquéritos pedagógicos). Orientação de estudantes de mestrado. Participação em júris de provas académicas fora da própria instituição.

6.2.4 — Relatório da disciplina. Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á:

A clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a atualidade do conteúdo e a adequação do programa, incluindo a comparação com unidades curriculares análogas em outras universidades, nacionais e internacionais; o enquadramento apresentado para a unidade curricular e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos.

6.3 — Critérios para avaliação da vertente Transferência de Conhecimento:

6.3.1 — Atividades de transferência de conhecimento. Participação em iniciativas de divulgação científica e tecnológica. Publicações de divulgação científica e tecnológica. Participação em atividades de consultoria que envolvam o meio empresarial e ou o setor público. Participação como docente em cursos de formação profissional ou de especialização tecnológica dirigidos para empresas ou para o setor público. Autoria e coautoría de patentes, registos de titularidade de direitos de propriedade intelectual.

6.4 — Critérios para avaliação da vertente Gestão Universitária:

6.4.1 — Atividades de gestão universitária. Participação do candidato em atividades de gestão científica, pedagógica ou institucional. Compreende cargos em órgãos da universidade, no qual se avaliará a natureza e a responsabilidade do cargo; cargos em departamentos, unidades de investigação e de direções de curso; e ainda outros cargos, no qual se terá em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º de Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações

científicas nacionais e internacionais. Engloba também a participação em júris de concursos.

6.5 — Os pesos associados às vertentes e critérios são os indicados na tabela seguinte:

**Tabela — Pesos associados aos critérios e parâmetros de avaliação**

Critérios	Pesos	Parâmetros de avaliação	Pesos
Desempenho Científico	P1=0,50	Produção científica (C11) Coordenação e participação em projetos científicos (C12) Dinamização da atividade científica e reconhecimento pela comunidade científica (C13).	P11=0,70 P12=0,15 P13=0,15
Capacidade Pedagógica	P2=0,35	Coordenação de projetos pedagógicos (C21) Produção de material pedagógico (C22) Atividade letiva (C23) Relatório da disciplina (C24).	P21=0,15 P22=0,35 P23=0,35 P24=0,15
Transferência de conhecimento Gestão Universitária.	P3=0,05 P4=0,10	Atividades de transferência de conhecimento (C31) Atividades de gestão universitária (C41).	P31=1,00 P41=1,00

### 7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento do seguinte requisito:

7.2.1 — Ser autor ou coautor de pelo menos quinze artigos na área disciplinar de Matemática, cada um dos quais indexados em pelo menos uma das seguintes bases de dados: *ISI Web of Science*, *Zentralblatt MATH* ou *MathSciNet*. Aos candidatos compete fazer prova da satisfação do requisito especificado, indicando a chave a utilizar na busca da *ISI Web of Science*, *Zentralblatt MATH* ou *MathSciNet* que o comprove, ou incluindo no seu *curriculum vitae* listagem das mesmas bases de dados que o confirme.

7.3 — Numa primeira reunião, que poderá decorrer por teleconferência por decisão do presidente do júri, e após análise e admissão das candidaturas, o júri começa por decidir da aprovação dos candidatos em mérito absoluto. Para tal cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não revestir, nas suas vertentes científica e pedagógica, nível compatível com a categoria para que é aberto o presente procedimento concursal. Procede-se depois à votação das propostas de exclusão, não sendo admitidas abstenções. Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, caso em que as outras propostas no mesmo sentido, em relação ao mesmo candidato, já não serão votadas. A decisão final sobre cada proposta, bem como o número de votos recolhidos por cada uma delas, e a respetiva fundamentação, fazem parte integrante da ata.

7.4 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido no artigo 20.º do Regulamento.

7.5 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5.1 — Cada membro do júri valoriza, numa escala 0 a 100, cada critério ou vertente, para cada candidato.

7.5.2 — O resultado final é expresso na escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada critério com o peso correspondente o que conduz à pontuação da vertente que, por sua vez será usada com o peso que lhe está consignado para o cálculo da pontuação final.

Expresso como uma fórmula, o resultado final (RF) é calculado do seguinte modo:

$$RF = P1*(C11*P11+C12*P12+C13*P13)+P2*(C21*P21+C22*P22+C23*P23+C24*P24)+P3*C31 + P4*C41$$

### 8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da Maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação; o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles. Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. O processo repete-se para o segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

### 9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 25.º do Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

### 10 — Prazo de decisão final:

10.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

10.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

### 11 — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- No sítio da internet da Universidade de Aveiro, nas línguas portuguesa e inglesa;
- Num jornal de expressão nacional.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de julho de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor Manuel António Cotão de Assunção*.